



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quarta-feira, 12 de março de 2014

Ano II - Edição nº 00164 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83ECA041288AF5180513B6F1CC64E876

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 089/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 - Versa sobre designação da equipe do Grupo Gestor Local – GGL e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

DECRETO Nº 089/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Versa sobre designação da equipe do
Grupo Gestor Local – GGL e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso
de uma de suas atribuições legais e,

Considerando que o Programa BPC na Escola é o Programa de Acompanhamento
e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com
Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência
Social (BPC);

Considerando que o referido programa tem como prioridade as pessoas com
deficiência beneficiárias do BPC, até 18 anos de idade;

O Programa BPC na Escola foi instituído pela Portaria Interministerial
MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007;

Considerando que é um programa do Governo Federal que envolve o Ministério
do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, o Ministério da Educação -
MEC, o Ministério da Saúde - MS e a Secretaria de Direitos Humanos da
Presidência da República - SEH/PR;

Considerando que o Programa tem por objetivo promover a elevação da
qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC,
preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e
permanência na escola, por meio de ações articuladas da área de saúde,
educação, assistência social e direitos humanos;

Considerando que cada ente federado que aderir ao Programa deverá instituir
um Grupo de Gestor Local que ficará responsável autonomamente por gerir as
ações referentes ao Programa BPC na Escola em âmbito local;

Considerando que o Município de Xique-Xique aderiu ao Programa BPC na Escola;

¹
Decreto n.º 089/2014

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Considerando que o Grupo Gestor Local deve ser composto pelos gestores das políticas de assistência social, de educação, e de saúde nos estados, no Distrito Federal e nos municípios que aderiram ao Programa BPC na Escola;

Considerando que a nomeação dos membros da Equipe do Grupo Gestor Local – GGL, deve ser efetuada mediante ato do Poder Executivo;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica constituída a equipe do Grupo Gestor Local (GGL), a qual compor-se-á dos seguintes membros:

I – JOSÉ ROMERO FELIX CABRAL – Coordenador do Grupo Gestor Local – GGL;

II – JOSENILDO PINTO RABELO – Coordenador da Equipe Técnica;

III – AURICÉLIA LIMA OLIVEIRA - Membro;

IV – MÁRCIA BARAÚNA DOS SANTOS SENA - Membro;

V – QUITÉRIA LÍDIA MAIA - Membro;

VI – SILVÂNIA ALMEIDA DA SILVA – Membro

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de fevereiro de 2014.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Xique-Xique